

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.982.608/0001-00, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-150, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Chamamento Público,

na modalidade CREDENCIAMENTO, **visando credenciar empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e diesel S500), destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Candiba/BA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto Municipal nº 031 de 07 de abril de 2026 (regulamenta o procedimento auxiliar de Credenciamento).

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal, sala de Licitações e Contratos, na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba – BA, e/ou via endereço eletrônico: licitacao@candiba.ba.gov.br.

Datas e Horários: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **27/04/2026 a 27/04/2027**, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos endereços acima indicados.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@candiba.ba.gov.br.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 031 de 07 de abril de 2026.

1. OBJETO:

1.1. O presente Edital tem como objeto **o credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e diesel S500), destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Candiba/BA**, conforme as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público pelo qual a Administração Pública

Prefeitura Municipal de Candiba-BA

convoca interessados na prestação de serviços ou fornecimento de bens para que, atendidos os requisitos exigidos, sejam credenciados junto ao órgão ou entidade responsável, executando o objeto quando convocados.

1.3. A forma de execução dos serviços e/ou fornecimento, incluindo quantitativos, valores, prazos e demais condições detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.4. O credenciamento será dividido por itens, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao credenciante, o requerimento em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta de acordo com as especificações, valores e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

2.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;

2.2.2. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Candiba-Ba, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2.3. Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Candiba-Ba.

3. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

3.1. INSCRIÇÃO

3.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

3.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de licitações através do e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br, ou protocolado presencialmente, junto ao Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-150, a partir do dia 27/04/2026, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

3.1.3. Os interessados na aquisição do Edital poderão adquirir gratuitamente, em via digital, solicitando pelo e-mail licitacao@candiba.ba.gov.br ou pelo site oficial do município https://candiba.ba.gov.br/diario_oficial e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.1.4. As inscrições permanecerão abertas até vigência do Edital.

3.1.5. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 5. deste instrumento.

3.1.6. Caso a empresa opte por protocolar os documentos presencialmente no endereço físico do setor de licitação, deverá apresentar em Envelope de Credenciamento, devidamente lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

✓ **ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO**

✓ Município de Candiba-Ba – **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

✓ **Objeto:** Credenciamento cujo objeto é credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e diesel S500), destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Candiba/BA.

✓ **RAZÃO SOCIAL (Completa):**

✓ **CNPJ Nº:**

3.2. DO CREDENCIAMENTO E ORDEM DE FORNECIMENTO

3.2.1. As empresas interessadas em fornecer o objeto em questão poderão se credenciar conforme os requisitos estipulados no edital, sendo registradas em uma lista de credenciados.

3.2.2. A ordem de atendimento nessa lista seguirá estritamente a ordem cronológica de inscrição, devendo ser rigorosamente observada nas solicitações de orçamento e aprovações subsequentes.

3.2.3. Em todas as ordens de fornecimento, será priorizada a primeira empresa habilitada e credenciada após a última prestação aprovada. Caso a empresa inicialmente designada não possa realizar o fornecimento, a Secretaria, junto à Unidade Solicitante, recorrerá ao próximo fornecedor na lista, respeitando a ordem cronológica e a distribuição geográfica.

3.3.4. O processo de credenciamento estará disponível a todas as empresas habilitadas e permanecerá aberto por um período de 12 meses, permitindo novas adesões e garantindo que as contratações atendam as necessidades do Município de maneira ágil, inclusiva e transparente.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, permanecendo aberto para novos interessados ao longo desse período. O aviso do edital poderá ser republicado, prorrogando a vigência por períodos iguais e sucessivos, possibilitando a adesão de novos credenciados, sem prejuízo dos já homologados.

4.2. Os contratos firmados com as empresas credenciadas terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, desde que haja interesse da Administração e anuência das credenciadas, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação de credenciamento poderá ser apresentada na sua forma original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou por publicação oficial, ou por cópia simples, desde que legível e autêntica, podendo esta última ser conferida por servidor designado do Setor de Licitações, deste Município.

5.1.1. A empresa credenciante assume total responsabilidade pela legibilidade, idoneidade e veracidade dos documentos apresentados sob a forma de cópia simples, eximindo a Administração de responsabilidades caso a documentação apresente dúvidas de autenticidade.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.2.3. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.2.4. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

Prefeitura Municipal de Candiba-BA

5.1.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.2.6. Documento oficial com foto dos sócios e/ou representante legal da empresa;

5.1.2.7. Os documentos que constam do item **5.1.3.1** até o item **5.1.3.5** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.3.2. Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.3.3. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.1.3.4. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.1.3.5. Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.3.6. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.1.3.7. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3.8. Caso a empresa credenciante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.4. Qualificação Econômico - Financeira

5.1.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, conforme exigível no Art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/21, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.1.4.2.2. Caso o licitante seja uma cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa já forneceu produtos similares aos do objeto da presente licitação;

5.1.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário;

5.1.5.2. Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Candiba - BA, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

5.1.5.3. Licença ambiental para o exercício da atividade;

5.1.5.4. Apresentar documento de autorização para o exercício da atividade de venda de combustíveis e derivados, emitido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo);

5.1.5.5. Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

5.1.6. Declarações Complementares:

Prefeitura Municipal de Candiba-BA

5.1.6.1. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital;

5.1.6.2. Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o § 2º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, conforme o Anexo IV, parte integrante deste edital;

5.1.6.3. Declaração de Inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme Anexo V, parte integrante deste edital.

5.1.6.4. Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a administração pública Anexo VI, parte integrante deste edital.

5.1.6.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, Anexo VII, parte integrante deste edital;

5.1.6.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021, Anexo VIII, parte integrante deste edital;

5.1.6.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021 - Anexo IX, parte integrante deste edital.

5.1.7. Requerimento de Credenciamento – Anexo II.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Agente de Contratação e equipe, instruído com os documentos referidos neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Candiba-BA

6.2. O requerimento deverá ser apresentado juntamente com os documentos exigidos neste edital, no(s) endereço(s) constantes no item 3.1.1, e nele constar o número do Edital de Credenciamento, denominação completa do interessado, endereço físico, endereço eletrônico(e-mail) e telefone para contato;

6.3. No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento;

6.3.1. Exceto pelos documentos que devem ser elaborados e assinados diretamente pelo licitante, todos os demais exigidos para participação no processo devem ser apresentados em sua forma original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou por publicação oficial, ou por cópia simples, desde que legível e autêntica, podendo esta última ser conferida por servidor designado do Setor de Licitações, deste Município.

6.3.2. A empresa credenciante assume total responsabilidade pela legibilidade, idoneidade e veracidade dos documentos apresentados sob a forma de cópia simples, eximindo a Administração de responsabilidades caso a documentação apresente dúvidas de autenticidade.

6.4. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

7. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

7.1. Caberá à Agente de Contratação e Equipe, a apreciação dos pedidos de credenciamento.

7.1.1. A apreciação da Agente de Contratação e Equipe, consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital;

7.1.2. A validade das certidões obtidas na internet será confirmada pela Agente de Contratação e Equipe, por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento;

7.1.3. Sempre que necessário, a Agente de Contratação e Equipe, poderão exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas;

7.1.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Agente de Contratação e Equipe, assessorando-os, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade;



7.1.5. A Agente de Contratação e Equipe, realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação;

7.2. Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Agente de Contratação e Equipe, para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

7.3. Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Agente de Contratação e Equipe exporá os motivos pertinentes.

7.3.1. O requerente, cuja solicitação tenha sido rejeitada, terá a oportunidade de corrigir erros ou suprir omissões que resultaram no indeferimento, inclusive através da apresentação de documentos adicionais. Esse procedimento deverá ser realizado por meio de um novo requerimento;

7.3.2. Todos os participantes que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital serão devidamente credenciados.

8. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar objeto deste Edital.

8.2. O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. O interessado tem o prazo de cinco dias úteis, a contar da convocação para este propósito, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço está especificado no item 4.1, a fim de formalizar o contrato.

8.3.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

8.3.2. O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através do e-mail licitacao@candiba.ba.gov.br ;

8.3.3. Recebido o e-mail de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.

8.4. Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

8.4.1. A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4.2. Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a prestação dos serviços.

9. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

9.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivo de conveniência e de oportunidade da Administração.

9.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

9.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

9.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias.

9.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

9.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

9.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 9.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 9.4.2 e 9.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.7. O credenciado que, sem justificativa, descumprir as condições estabelecidas neste Edital estará sujeito, conforme a gravidade ou dano causado à contratante, à imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório. Essa medida não prejudicará a aplicação de outras sanções administrativas e civis previstas na legislação aplicável ao caso.

9.8. A empresa credenciada, que não tenham mais a intenção de se manterem credenciados perante a Administração Pública, deverão manifestar-se formalmente quanto ao seu desinteresse na manutenção do credenciamento do objeto.

9.8.1. O pedido de descredenciamento será prontamente deferido, desde que não haja imediata previsão de sua utilização;

9.8.2. Para os casos mencionados no item 9.8, não haverá aplicação de sanções administrativas.

9.9. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ATIVIDADE: 2047 - Manutenção da Ordem Pública

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

Prefeitura Municipal de Candiba-BA

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15400, 15420, 15430

ATIVIDADE: 2097 - Manutenção do PNATE

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15530

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15500

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

ATIVIDADE: 2298 - Gestão das Ações da Escola em tempo Integral

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15690

ATIVIDADE: 2094 - Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15400, 15420

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.05.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATIVIDADE: 2197 - Manutenção e conservação de Estradas e Pontes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 17500, 17200

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 1500, 1750, 1720, 1706, 1701,

ATIVIDADE: 2130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

ATIVIDADE: 2141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2075 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16020

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16000

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000, 16210

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16000, 16210

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000, 16210

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 1600, 1621

ATIVIDADE: 2080 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde



Prefeitura Municipal de Candiba-BA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000

ATIVIDADE: 2081 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16040

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2297 - PROCAD SUAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16600

ATIVIDADE: 2285 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16600

ATIVIDADE: 2051 - Bloco da Proteção Social Básica

ATIVIDADE: 2053 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16600, 16610

UNIDADE: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16610

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 17000, 16600, 16690, 17060



UNIDADE: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 2286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão de Contratação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

11.2. A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

11.2.1. O recurso deve ser apresentado em petição escrita, digitada, encaminhada à Agente de Contratação e equipe, por meio de protocolo junto ao Setor de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Candiba, e/ou via endereço eletrônico: licitacao@candiba.ba.gov.br, no prazo de (03) três dias úteis contados:

11.2.1.1. se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;

11.2.1.2. se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

11.2.2. O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

11.3. Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irrisignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

11.4. Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

11.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Agente de Contratação e equipe se manifestarão, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

11.5.1. Cumprido o item 11.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

12.2. A impugnação ou ao pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br.

12.3. A resposta à impugnação ou o pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do(s) referido(s) requerimento(s).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento de qualquer exigência deste instrumento convocatório, termo de referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Candiba-Ba.

13.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

13.2.1. Até 20% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

13.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

13.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

13.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

13.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população deste Município, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.

14.2. Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.

14.2.1. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.

14.3. O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

14.4. Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por e-mail, fac-símile ou correspondência postal, preferencialmente nessa ordem.

14.5. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no artigo nº 137 da Lei nº 14133/2021.

Prefeitura Municipal de Candiba-BA

- 14.5.1.** A nulidade do procedimento induz a do contrato.
- 14.5.2.** Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.
- 14.6.** Sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, este Edital permanecerá acessível no site da Prefeitura Municipal de Candiba- Ba.
- 14.7.** Eventuais pedidos de esclarecimentos a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanados pelo telefone (77) 98825-0599 ou pelo e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.
- 14.8. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:**
- 14.8.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 14.8.2.** Anexo II – Requerimento de Credenciamento;
- 14.8.3.** Anexo III – Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;
- 14.8.4.** Anexo IV – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.8.5.** Anexo V – Declaração de inexistência de vínculo;
- 14.8.6.** Anexo VI – Declaração de idoneidade;
- 14.8.7.** Anexo VII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 14.8.8.** Anexo VIII – Declaração de declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- 14.8.9.** Anexo IX – Declaração de previsão da integralidade dos custos necessários para atendimento aos direitos trabalhistas e de responsabilidade exclusiva e integral sobre relações de trabalho e eventuais subcontratações;
- 14.8.10.** Anexo X – Minuta do Contrato de Credenciamento.

Candiba-Ba, 24 de abril de 2026.

CLAUDIO FERNANDES PRIMO

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Candiba-BA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo o credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e diesel S500), destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Candiba/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS DA ANP.	LITRO	120.000	R\$ 7,40	R\$ 888.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-500 AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS DA ANP.	LITRO	375.000	R\$ 8,05	R\$ 3.018.750,00
3	ÓLEO DIESEL S-10 AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS DA ANP.	LITRO	187.500	R\$ 8,16	R\$ 1.530.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.436.750,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento contínuo de combustíveis dos produtos discriminados neste Termo de Referência tem por finalidade atender à necessidade de funcionamento das Secretarias e Unidades Administrativas da Prefeitura de Candiba, com vistas a manutenção de todos os serviços administrativos do Município. Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para a viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação, tais como, manutenção dos programas vinculados à Saúde, Assistência Social, Educação, dentre outros programas da administração pública. Ademais, a Prefeitura Municipal de Candiba/BA, no sentido de atender suas necessidades precípua incorporadas,



necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de locomoção em carros oficiais, ambulância, ônibus que pertencem a administração pública que são destinados ao deslocamento de alunos para o transporte escolar, funcionários no exercício de suas funções e Munícipes em atendimentos, no geral, necessitando para isso de combustível. Salientando ainda que, muitas vezes esses deslocamentos são de significativa quilometragem.

2.2. Se faz necessário constar que o município de Candiba, no decorrer do ano, realiza diversas atividades e ações que demandam o uso de veículos para transporte de equipes, materiais, insumos e fornecimento essenciais à população. Dentre essas ações, destacam-se o transporte para atendimento de serviços administrativos, sociais, de saúde, educação, obras e outros setores indispensáveis à manutenção das políticas públicas locais.

2.3. A contratação para o fornecimento de combustível faz-se necessária devido à demanda contínua e essencial por abastecimento de veículos da frota municipal, para garantir a execução eficiente das atividades inerentes à gestão pública. Assim, a disponibilidade de combustível é um requisito básico para assegurar o cumprimento das finalidades administrativas e a prestação de serviços à comunidade, e promover uma maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.4. Trata-se de uma contratação viável e vantajosa para a Administração, especialmente considerando que o fornecimento será realizado em condições padronizadas e previamente estabelecidas, de modo a permitir um maior planejamento e controle do consumo de combustível. Isso proporcionará ao Município um melhor atendimento às suas finalidades organizacionais e às necessidades da população, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e a execução de programas e projetos prioritários.

2.5. Diante disso, o presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os critérios necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, com a garantia da qualidade, segurança e eficiência no atendimento das demandas da frota municipal.

2.6. O Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Diesel Comum-S500 e Diesel S10), justifica-se em razão da necessidade de garantir o abastecimento da frota de veículos e máquinas oficiais do Município de Candiba

em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problema de continuidade;

2.7. DA JUSTIFICATIVA PARA CREDENCIAMENTO COM FORNECEDORES LOCAIS

2.7.1. A localização estratégica do ponto de abastecimento é um fator determinante para a eficiência operacional da frota municipal, reduzindo deslocamentos desnecessários e otimizando a gestão do consumo de combustíveis. A exigência de que os postos fornecedores estejam situados a uma distância máxima de 14 km da Prefeitura Municipal, situada na Praça Kennedy, Nº 01, Centro, Candiba-BA, visa assegurar rapidez e acessibilidade no abastecimento, evitando que os veículos precisem percorrer grandes distâncias apenas para reabastecimento. Essa medida também contribui para a economia de recursos públicos, reduzindo o consumo de combustível adicional e o desgaste prematuro dos veículos causado por deslocamentos longos e frequentes.

2.7.2. Além disso, a proximidade dos pontos de abastecimento permite um melhor controle e monitoramento do consumo de combustíveis, garantindo maior transparência e eficiência na execução do contrato. A Administração poderá supervisionar de forma mais eficaz os registros de abastecimento, identificando eventuais desvios ou inconsistências no consumo da frota. Com um ponto de abastecimento bem localizado, é possível também minimizar o tempo ocioso dos veículos, permitindo que retornem rapidamente às suas atividades essenciais, o que impacta diretamente a continuidade dos serviços prestados à população. Ainda, para garantir que não haja interrupções na operação dos veículos municipais, os postos contratados deverão funcionar diariamente, inclusive nos fins de semana e feriados. Essa exigência visa assegurar o atendimento a situações emergenciais e manter a regularidade das atividades essenciais da Administração Pública.

2.7.3. Nos Distritos Municipais a descentralização do abastecimento se justifica pelas particularidades locais e pela necessidade de garantir o atendimento eficiente às demandas específicas dessas regiões. O abastecimento descentralizado evita que veículos que operam em áreas mais afastadas precisem se deslocar até a sede do Município apenas para reabastecimento, o que comprometeria a produtividade e aumentaria os custos operacionais. Dessa forma, a exigência de proximidade dos postos na sede, aliada à flexibilização para os distritos e ao funcionamento ampliado dos postos contratados, proporciona um equilíbrio entre eficiência

logística, continuidade dos serviços públicos e atendimento adequado às necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O credenciamento será adotado em razão da CREDENCIANTE ter por objetivo dispor da maior rede possível de fornecedores e prestadores de serviços, através de procedimento de seleção, em que serão selecionados aqueles que preencham os requisitos previamente definidos no instrumento convocatório, o que não se confunde com um procedimento seletivo concorrencial, já que não há limites para o número de selecionados, sendo que o atendimento às exigências contidas no instrumento de chamamento, proporciona igualdade de condições a todos que participem do procedimento;

3.2. O procedimento auxiliar de credenciamento será operacionalizado através de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos art. 74, IV e art. 79, I da lei nº 14.133/2021. No que tange a definição do credenciamento o art. 6, XLIII da referida lei, o conceitua como:

“Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”.

3.2.1. A partir desta definição legal observa-se que o uso do credenciamento não se restringe à contratação de prestadores de serviços, pois é também seu objetivo a contratação de fornecedores de bens.

3.2.2. A nova legislação ampliou o alcance do uso do procedimento. Ademais, uma vez que não há competição entre os interessados, o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 dispôs expressamente a inexigibilidade de licitação na existência de objetos que possam ser contratados por meio do Credenciamento.

3.3. Outrossim, a novel legislação em seu art. 79 destacou três hipóteses que possibilitam a utilização do credenciamento, dentre as quais se destaca como fundamento para o presente credenciamento o inciso I do referido artigo, qual seja:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”.

Prefeitura Municipal de Candiba-BA

3.3.1. A contratação paralela e não excludente já era amplamente utilizada no credenciamento e deverá continuar abarcando a maior parte das situações. Nesse caso, não há relação de exclusão, ou seja, todos os interessados em contratar com a Administração Pública que atendam as condições estabelecidas no edital de chamamento serão potencialmente contratados, não havendo disputa entre os participantes. Importante registrar que no parágrafo único do artigo 79 da lei nº 14.133/2021 estabeleceu-se regras a serem observadas nos procedimentos de credenciamento.

“Art. 79, parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II – na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração; VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.”

3.3.2. Deve-se considerar o regramento mínimo previsto nos incisos do parágrafo único do artigo 79 da nova lei, bem como o que estabelecem os artigos 6º, L; 71, parágrafo 4º; e 174, parágrafo 2º, III, ao definir os procedimentos, critérios e os objetivos do credenciamento a ser empregado. Deve ser considerado ainda o Decreto Municipal nº 031/2026, que dispõe sobre a regulamentação do credenciamento no Município. Dessa forma, a disposição do credenciamento dentre um dos Procedimentos Auxiliares disposto no regime ordinário de licitação e contratação pública na Nova Lei de Licitações, permite a adoção de mecanismos

voltados, não só em conferir eficiência, como também a racionalidade e economicidade diante das contratações realizadas pela Administração Pública.

3.4. É cediço que a Administração deve comprar produtos necessários ao cumprimento de sua missão institucional mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação pertinente. (art. 37, XXI da CF/88).

3.5. A adoção do credenciamento como modelo para a aquisição de combustíveis pelo Município encontra respaldo no artigo 79, incisos I, da Lei nº 14.133/21. Essa modalidade se justifica pela necessidade de contratações simultâneas e não excludentes, permitindo que a Administração tenha múltiplos fornecedores habilitados, garantindo maior flexibilidade operacional e continuidade no abastecimento da frota municipal.

3.6. O inciso I do artigo 79, fundamenta a possibilidade de contratação paralela e não excludente, permitindo o credenciamento de diversos postos de combustíveis para atendimento às demandas da Administração. Esse modelo reduz significativamente os riscos de desabastecimento, pois evita a dependência de um único fornecedor e amplia a capacidade de resposta da Administração diante de eventuais dificuldades logísticas ou operacionais dos fornecedores credenciados.

3.7. Por essas razões o modelo de contratação pública baseada em credenciamento se prova mais conveniente e oportuno para os interesses da Administração. Além de ser legal, garantir os princípios constitucionais e ser reconhecido pela jurisprudência nacional, ele se mostra eficiente e eficaz para o atendimento das necessidades do Município.

4. DO CREDENCIAMENTO E ORDEM DE FORNECIMENTO

4.1. As empresas interessadas em fornecer o objeto em questão poderão se credenciar conforme os requisitos estipulados no edital, sendo registradas em uma lista de credenciados.

4.2. A ordem de atendimento nessa lista seguirá estritamente a ordem cronológica de inscrição, devendo ser rigorosamente observada nas solicitações de orçamento e aprovações subsequentes.

4.3. Em todas as ordens de fornecimento, será priorizada a primeira empresa habilitada e credenciada após a última prestação aprovada. Caso a empresa inicialmente designada não possa realizar o fornecimento, a Secretaria, junto à Unidade Solicitante, recorrerá ao próximo fornecedor na lista, respeitando a ordem cronológica e a distribuição geográfica.

4.4. O processo de credenciamento estará disponível a todas as empresas habilitadas e permanecerá aberto por um período de 12 meses, permitindo novas adesões e garantindo que as contratações atendam às necessidades do Município de maneira ágil, inclusiva e transparente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, ANP, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

5.2.2. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no ETP.

5.3. Indicação de marcas ou modelos

5.3.1. Não se aplica

5.4. Vedação de marca e modelo

5.4.1. Não se aplica.

5.5. Carta de solidariedade

5.5.1. Não se aplica.

5.6. Garantia e assistência técnica.

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.6.3. Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da ANP;

5.6.4. A qualidade do combustível fornecido pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da empresa, seguindo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Candiba-BA

6.1. Quando da assinatura do contrato, a contratada estará apta a efetuar os abastecimentos nos veículos indicados pelo Município de Candiba/BA.

6.2. A execução do objeto ocorrerá conforme discriminado abaixo:

6.2.1. Do método e estratégias do fornecimento e gerenciamento;

6.2.2. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustível da empresa, ou por ela credenciados e disponibilizados ao CONTRATANTE, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

6.2.3. O abastecimento será autorizado expressamente pelo CONTRATANTE por meio de requisição própria, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento;

6.2.4. Excepcionalmente, desde que previamente e formalmente autorizado pela Fiscalização do Contrato, poderá ser feito fornecimento de combustível em galão ou embalagem própria para transporte nas situações emergenciais devidamente justificadas.

6.2.5. Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE;

6.2.6. O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela empresa deverá possuir os seguintes requisitos:

✓ Identificação do posto, data e hora do abastecimento, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais;

✓ A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do abastecimento, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado.

6.2.7. O preço do combustível não deverá exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista do Estado da Bahia, na data de seu fornecimento, conforme publicação da Agência Nacional do Petróleo;



Prefeitura Municipal de Candiba-BA

6.2.8. O combustível será fornecido segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da ANP;

6.2.9. A qualidade do combustível fornecido pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da empresa, seguindo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

6.3. Do local e horário:

6.3.1. A empresa deverá manter, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento de combustíveis que estejam posicionados à distância, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, de, no máximo 14 km de distância da sede do Município de Candiba /BA;

6.3.2. Optou-se pela distância de 14 km por ser mais econômica, evitando que o veículo percorra grandes distâncias para efetuar o abastecimento, gerando assim um gasto maior de combustível, bem como economicidade de tempo e também evitar possíveis ocorrências de acidentes de trânsito no caso de longos percursos, observando a vantajosidade para a Administração Pública;

6.3.3. Os combustíveis deverão estar disponibilizados 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, considerando as necessidades de algumas secretarias, como exemplo ambulâncias da secretaria de saúde.

6.3.4. O fornecimento dos combustíveis solicitados será IMEDIATO a contar de cada Autorização de Fornecimento/Pré-empenho ou outro documento similar emitido pela Administração.

6.3.5. O fornecimento dos combustíveis deverá ser através de abastecimento individual do veículo, direto na bomba.

6.4. A relação dos veículos oficiais será informada quando da assinatura do contrato administrativo.

6.5. O quantitativo de veículos pode ser alterado por meio de novas aquisições e/ou desfazimento.

6.6. O abastecimento será realizado de maneira contínua e fracionada, de acordo com as necessidades do requerente, imediatamente após a assinatura e a publicação no Diário Oficial do Município do Termo de Credenciamento, que terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, desde que haja interesse da Administração e anuência das credenciadas, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A Contratada compromete-se a efetuar o abastecimento com os combustíveis nas

quantidades solicitadas na sede da Contratante, mediante a requisição emitida por servidor público designado pela Secretaria requisitante.

6.8. No caso de qualquer irregularidade ou deficiência no material entregue, será exigida a sua substituição imediata. Para este fim, a fornecedora é inteiramente responsável por todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, dentro de um prazo máximo de 01 (uma) hora.

6.9. Os produtos deste Termo de Referência, mesmo após entrega e aceitação, estão sujeitos à substituição, mediante comprovação de má-fé do fornecedor ou em caso de inadequação constatada durante o uso, conforme estabelecido na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



Prefeitura Municipal de Candiba-BA

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas

todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato



7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critério de Definição do Preço do Combustível

8.1. O preço unitário do litro de combustível (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) será definido com base nos preços praticados no mercado, conforme levantamento oficial divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para o Estado de Bahia, ajustada da seguinte forma:

8.1.1. Preço de Referência: Preços de revenda publicada pela ANP no mês de referência.

8.1.2. O valor resultante será utilizado como base para a emissão de notas fiscais e para os pagamentos correspondentes.

8.2. Atualização Mensal dos Preços:

8.2.1. O preço base será atualizado automaticamente no início de cada mês, com base na última tabela mensal publicada pela ANP.

8.2.2. A administração pública divulgará oficialmente aos credenciados os preços atualizados que deverão ser aplicados durante o mês corrente, garantindo ampla publicidade e transparência.

8.3. Forma de Pagamento:

8.3.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelo volume de combustível efetivamente fornecido, considerando os registros de abastecimento e a nota fiscal correspondente.

8.3.2. A administração pública efetuará o pagamento em ciclos mensais, com prazo de até 30 dias úteis após a apresentação e validação da nota fiscal.

8.4. Critérios para Aprovação dos Pagamentos:

8.4.1. Para que o pagamento seja aprovado, o credenciado deverá:

8.4.1.1. Emitir a nota fiscal eletrônica (NF-e) correspondente ao volume de combustível fornecido, com os valores calculados conforme o preço definido pela média da ANP com desconto aplicado.

8.4.1.2. Apresentar os registros consolidados de abastecimento, contendo: data, hora, tipo de combustível, quantidade fornecida, e identificação dos veículos abastecidos.

8.4.1.3. Manter regularidade fiscal e trabalhista no momento da liquidação.

8.5. Caso o credenciado não aplique corretamente o preço definido pela ANP com o desconto estipulado, estará sujeito a sanções previstas no edital.

Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias

úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. o prazo de validade;

8.8.2. a data da emissão;

8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.5. o valor a pagar; e

8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante



Prefeitura Municipal de Candiba-BA

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos reguladores.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento



tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.22.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.23. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de credenciamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de credenciamento de licitação, com fundamento na hipótese do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021,

que culminará com a seleção de todas as propostas que atenderem as disposições deste instrumento.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.3.1.4. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.1.5. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

9.3.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.1.7. Documento oficial com foto dos sócios e/ou representante legal da empresa;

9.3.1.8. Os documentos que constam do item **9.3.1.1** até o item **9.3.1.5** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2.2. Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



Prefeitura Municipal de Candiba-BA

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.3. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.2.4. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.2.5. Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.6. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.3.2.7. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.8. Caso a empresa credenciante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.3. Qualificação Econômico - Financeira

9.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, conforme exigível no Art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/21, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.3.2.2. Caso o licitante seja uma cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971,



ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.4. Qualificação Técnica:

9.3.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa já forneceu produtos similares aos do objeto da presente licitação;

9.3.4.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário;

9.3.4.2. Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Candiba - BA, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

9.3.4.3. Licença ambiental para o exercício da atividade;

9.3.4.4. Apresentar documento de autorização para o exercício da atividade de venda de combustíveis e derivados, emitido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo);

9.3.4.5. Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

9.3.5. Declarações Complementares:

9.3.5.1. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital;

9.3.5.2. Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o § 2º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, conforme o Anexo IV, parte integrante deste edital;

9.3.5.3. Declaração de Inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme Anexo V, parte integrante deste edital.



Prefeitura Municipal de Candiba-BA

9.3.5.4. Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a administração pública Anexo VI, parte integrante deste edital.

9.3.5.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, Anexo VII, parte integrante deste edital;

9.3.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021, Anexo VIII, parte integrante deste edital.

9.3.5.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021 - Anexo IX, parte integrante deste edital.

9.3.6. Requerimento de Credenciamento – Anexo II.

10. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR

10.1. Das estimativas das quantidades

10.1.1. A estimativa da quantidade de combustíveis a serem adquiridos pelo Município de Candiba-BA, baseia-se na demanda histórica de consumo da frota oficial, nos serviços públicos prestados e nas projeções de atividades futuras, conforme bem definido pela secretaria responsável, no competente Estudo Técnico Preliminar. Essa estimativa é essencial para garantir a economicidade e a adequação do fornecimento às necessidades reais da Administração Pública.

10.1.2. Os quantitativos serão expressos em planilha a baixo, detalhando as quantidades previstas para cada tipo de combustível, considerando uma margem de segurança para eventuais variações no consumo. Essa margem é necessária para garantir o abastecimento ininterrupto da frota, prevenindo imprevistos operacionais e evitando contratações emergenciais.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.
1	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS DA ANP.	LITRO	120.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS DA ANP.	LITRO	375.000
3	ÓLEO DIESEL S-10 AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS DA ANP.	LITRO	187.500

10.2. Das estimativas de valores:



10.3. O custo estimado é de R\$ 5.436.750,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

10.3.1. Para o levantamento de valores, foram adotados como referência os preços dos combustíveis divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), especificamente os dados do Levantamento de Preços de Combustíveis referentes ao período de 05/04/2026 a 11/04/2026.

10.3.2. Considerando a indisponibilidade de dados específicos para o município em questão, procedeu-se à análise comparativa com municípios circunvizinhos que possuem informações atualizadas na base da ANP: Guanambi, Brumado e Caetité, bem como ANP do Estado da Bahia e uma cotação com fornecedor local, via endereço eletrônico, a fim de complementar as informações obtidas e assegurar a compatibilidade dos valores praticados com a dinâmica efetiva de fornecimento.

10.3.3. Para fins de apuração, adotou-se como critério o menor valor unitário identificado entre as referências analisadas. Nesse contexto, o preço divulgado pela ANP para o estado da Bahia apresentou o menor valor, sendo, portanto, utilizado como parâmetro, conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais, emitidas em moeda corrente local nacional, referentes aos serviços efetivamente executados e aceitos. A aprovação será realizada pelo servidor competente, e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Em caso de aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente para o Município. Se a multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

11.3. O pagamento será realizado pelo Município por meio de ordem bancária, creditado na agência e conta bancária indicadas na proposta da Contratada.

11.4. O pagamento estará sujeito à comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

11.5. Em situações em que houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, em caso de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa (como obrigações financeiras pendentes, penalidades impostas ou inadimplência), o pagamento será suspenso até que a Contratada adote as medidas corretivas



Prefeitura Municipal de Candiba-BA

necessárias. Nesse cenário, o prazo para pagamento começará após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar ônus para a Contratante.

11.6. A data de pagamento será considerada o dia em que constar a ordem bancária emitida para a realização do pagamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ATIVIDADE: 2047 - Manutenção da Ordem Pública

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15400, 15420, 15430

ATIVIDADE: 2097 - Manutenção do PNATE

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15530

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15500

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE



Prefeitura Municipal de Candiba-BA

ATIVIDADE: 2298 - Gestão das Ações da Escola em tempo Integral

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15690

ATIVIDADE: 2094 - Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15400, 15420

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.05.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATIVIDADE: 2197 - Manutenção e conservação de Estradas e Pontes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 17500, 17200

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 17500, 17200, 17060, 17010,

ATIVIDADE: 2130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

ATIVIDADE: 2141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2075 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Candiba-BA

FONTE: 15000, 16020

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16000

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000, 16210

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16000, 16210

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000, 16210

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16000, 16210

ATIVIDADE: 2080 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000

ATIVIDADE: 2081 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16040

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2297 - PROCAD SUAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16600

ATIVIDADE: 2285 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16600

ATIVIDADE: 2051 - Bloco da Proteção Social Básica

ATIVIDADE: 2053 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16600, 16610

UNIDADE: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16610

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 17000, 16600, 16690, 17060

UNIDADE: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 2286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constitui-se obrigação da Contratada:

14.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.2. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

14.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

14.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;

14.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Candiba-Ba, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do serviço/produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Município de Candiba-Ba;

14.1.7. Efetuar a troca dos serviços/produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do Município de Candiba-Ba;

14.1.8. Comunicar à Administração do Município de Candiba-Ba qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.9. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

14.1.10. Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material usado no serviço;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Caberá a Contratante:

15.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados

Prefeitura Municipal de Candiba-BA

pelo representante da licitante vencedora;

15.1.2. Solicitar a troca dos serviços/produtos que não atenderem às especificações do objeto;

16. DAS SANÇÕES

16.1. O Município de Candiba-Ba se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

16.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos Termos de Referência.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

16.5. Os casos omissos no Termo de Referência serão resolvidos pelo agente de contratação e equipe de apoio da Licitação.

16.6. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLAUDIO FERNANDES PRIMO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

Ao Município de Candiba-Ba,

Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e diesel S500), destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Candiba/BA, conforme as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Responsável Legal:

Telefone:

e-mail:

O interessado, acima qualificado, requer sua inscrição no credenciamento, divulgado pelo Município, objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e diesel S500), destinados ao abastecimento da frota de veículos, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Candiba/BA, nos termos do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, conforme quantitativos, especificações e valores previamente determinados, constantes no Termo de Referência e tabela de proposta a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS DA ANP.	LITRO	120.000		
2	ÓLEO DIESEL S-500 AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS DA ANP.	LITRO	375.000		
3	ÓLEO DIESEL S-10 AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS DA ANP.	LITRO	187.500		
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:					

Nesta oportunidade, informamos concordar em fornecer os produtos pelos preços



Prefeitura Municipal de Candiba-BA

fixados na Tabela de Procedimentos mencionados, bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epígrafe.

Nestes termos,

Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

_____, _____, _____, 2026.

(Nome e assinatura do Declarante)





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Data e Local

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. nº. _____:

Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.

Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A licitante _____, inscrito no CNP nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Lei nº 14.133/21.

Cidade - Estado, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Candiba-Ba.

Cidade - Estado, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome], CPF nº [CPF], doravante denominado "Proponente", declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações. Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
_____ sediada
_____ (endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são
prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de
julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Cidade - Estado, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DA INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS
DIREITOS TRABALHISTAS E DE RESPONSABILIDADE
EXCLUSIVA E INTEGRAL
SOBRE RELAÇÕES DE TRABALHO E EVENTUAIS SUBCONTRATAÇÕES**

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara para todos os fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Ademais, será de responsabilidade exclusiva e integral desta referida empresa o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados por esta empresa para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pelo Município de Candiba-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Cidade - Estado, ____de _____de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX

Pelo presente contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-Ba, representado neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. **.094.***-** SSP/BA e CPF/MF nº. ***.480.***-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba/BA, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo gestor Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº *.074.*** - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.133.***-**, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº **.169.***-** SSP/BA e CPF: ***.570.***-**, nomeada através do Decreto nº 006 de 06/01/2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), representado neste ato pelo o Sr.º _____, portador do RG nº _____, e CPF _____, habilitada no Credenciamento nº ____/____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para fornecimento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações; pelas demais condições previstas no edital de Credenciamento, bem como mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, far-se-á sob a forma de execução direta, por meio de credenciamento, conforme art. 6º, inciso XLIII da Lei que regi o presente contrato.



Prefeitura Municipal de Candiba-BA

2.2. O regime de execução contratual, far-se-á sob a forma de execução direta, por meio de credenciamento, conforme art. 6º, inciso XLIII da Lei que regi o presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços de acordo com as necessidades e solicitações do CREDENCIANTE, nos termos do requerimento de credenciamento e tabela abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT.
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA				

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Por esse motivo, o valor do contrato será estabelecido com base no valor médio unitário, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) na semana de 05/04/2026 a 11/04/2026 (semana base da pesquisa), e dependerá do total de consumo a ser contratado futuramente, ficando o CREDENCIADO ciente do fornecimento a ser realizado mediante comunicação da CREDENCIANTE.

3.1.3. Os valores praticados serão ajustados semanalmente com base nos índices divulgados pela ANP. Como parâmetro para os ajustes semanais, será utilizada a média estadual do Estado da Bahia, uma vez que a ANP não divulga informações específicas para o Município de Candiba-BA.

4. CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Forma de Pagamento:

4.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CREDENCIADA.

4.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2. Prazo de Pagamento:

4.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.2. Considera -se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.3. No caso de atraso pelo CREDENCIANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-FGV) de correção monetária.

4.3. Condições do Pagamento:

4.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6. Constatando -se, a situação de irregularidade fiscal, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

4.3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.3.10. Demais condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e anexos

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ATIVIDADE: 2047 - Manutenção da Ordem Pública

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

Prefeitura Municipal de Candiba-BA

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15400, 15420, 15430

ATIVIDADE: 2097 - Manutenção do PNATE

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15530

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15500

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

ATIVIDADE: 2298 - Gestão das Ações da Escola em tempo Integral

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15690

ATIVIDADE: 2094 - Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15400, 15420

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.05.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATIVIDADE: 2197 - Manutenção e conservação de Estradas e Pontes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 17500, 17200

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 17500, 17200, 17060, 17010.



Prefeitura Municipal de Candiba-BA

ATIVIDADE: 2130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

ATIVIDADE: 2141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2075 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16020

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16000

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000, 16210

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16000, 16210

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000, 16210

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16000, 16210

ATIVIDADE: 2080 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.



FONTE: 15000, 16000

ATIVIDADE: 2081 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16040

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 2297 - PROCAD SUAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16600

ATIVIDADE: 2285 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16600

ATIVIDADE: 2051 - Bloco da Proteção Social Básica

ATIVIDADE: 2053 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16600, 16610

UNIDADE: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16610

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 17000, 16600, 16690, 17060

UNIDADE: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 2286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2. A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6. Também durante a vigência da contratação, a CREDENCIADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

8.3. A responsável pela fiscalização do presente contrato, a Sr.(a) xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF nº xxxxxxxx, nomeado (a) pela portaria municipal nº xxxx, de xxxxxxxxxxxx de xxxx, fica devidamente designado fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades,

sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E CREDENCIADA

9.1. Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2. Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e no Termo de Referência;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

d) Demais condições previstas no instrumento convocatório, termo de referência e anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município poderá aplicar a CREDENCIADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3. O Município reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

10.5. Demais condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O presente Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. Demais condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e anexos.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A celebração do contrato ou a assinatura do Termo de Credenciamento não gera, por si só, obrigação de aquisição de bens ou contratação de serviços por parte do Município, nem assegura ao credenciado direito subjetivo à contratação, que ocorrerá apenas de acordo com a



Prefeitura Municipal de Candiba-BA

necessidade e conveniência da Administração, formalizada por meio de contrato, emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o representante do CREDENCIANTE e o da CREDENCIADA, para que se produzam os efeitos legais.

Candiba - BA, ---- de -----de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Credenciante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF _____ CPF _____

